



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.774/95

" Dispõe sobre a comemoração do Dia Municipal da Consciência Negra".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova' e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único : O Município registrará oficialmente a data, promovendo atividade que contribua para a reflexão sobre a realidade e a cultura negra no âmbito municipal, estadual, no Brasil e no mundo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 06 de setembro de 1995.

JOAQUIM LEÃO
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira
WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL